



# Diário Oficial

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERRANA - SP

Serrana - 22 de maio de 2026 - Nº 2.100

Diário Oficial criado pela Lei Número 1780/2017

## DECRETOS

### DECRETO Nº 78/2026 ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.281.792,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
07.004 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. UNIÃO  
07.004.8.242.45.2141-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais  
R\$4.000,00  
05.500.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 4.000,00

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
07.004 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. UNIÃO  
07.004.8.243.45.2149-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais  
R\$6.900,00  
05.500.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 6.900,00

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
07.003 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. ESTADO  
07.003.8.242.45.2141-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais  
R\$19.207,55  
02.500.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 19.207,55

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
07.003 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. ESTADO  
07.003.8.241.45.2148-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais  
R\$34.020,35  
02.500.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 34.020,35

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
07.003 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. ESTADO  
07.003.8.241.45.2148-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais  
R\$10.000,00  
02.500.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.000,00

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
07.003 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. ESTADO  
07.003.8.243.45.2149-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais  
R\$10.000,00  
02.500.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.000,00

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
07.003 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. ESTADO  
07.003.8.243.45.2149-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais  
R\$9.223,81  
02.500.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 9.223,81

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
07.004 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. UNIÃO  
07.004.8.244.46.2139-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo  
R\$43.000,00  
05.500.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 43.000,00

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
07.003 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. ESTADO  
07.003.8.122.45.2136-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo  
R\$21.980,28  
02.500.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 21.980,28

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
07.003 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. ESTADO  
07.003.8.122.45.2136-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo  
R\$5.514,22  
02.500.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 5.514,22

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
07.003 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. ESTADO  
07.003.8.244.46.2137-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo  
R\$16.687,00  
02.500.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 16.687,00

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
07.003 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. ESTADO  
07.003.8.244.46.2138-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo  
R\$19.277,00  
02.500.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 19.277,00

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
07.004 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. UNIÃO  
07.004.8.244.46.2137-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo  
R\$2.036,00  
05.500.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.036,00

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
07.004 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. UNIÃO  
07.004.8.244.46.2138-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo  
R\$10.616,00  
05.500.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.616,00

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
07.003 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. ESTADO  
07.003.8.122.45.2136-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo  
R\$50.907,16  
02.500.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 50.907,16

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
07.002 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS  
07.002.8.122.45.2136-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo  
R\$60.000,00  
02.500.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 60.000,00

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
07.003 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. ESTADO  
07.003.8.244.46.2137-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para  
Distribuição Gr R\$6.333,00  
02.500.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 6.333,00

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
07.003 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. ESTADO  
07.003.8.244.46.2138-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para  
Distribuição Gr R\$4.000,00  
02.500.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 4.000,00

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 07.004 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. UNIÃO  
 07.004.8.244.46.2137-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens E Despesas Com Locomoção R\$2.500,00  
 05.500.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.500,00

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 07.002 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS  
 07.002.8.122.45.2136-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens E Despesas Com Locomoção R\$20.000,00  
 02.500.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 20.000,00

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 07.003 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. ESTADO  
 07.003.8.244.46.2138-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens E Despesas Com Locomoção R\$6.400,00  
 02.500.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 6.400,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE  
 04.014 - ATENÇÃO BÁSICA  
 04.014.10.301.50.2122-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Con R\$400.000,00  
 05.800.0042.0000 Emenda Parlamentar Individual 202630520007 400.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE  
 04.014 - ATENÇÃO BÁSICA  
 04.014.10.301.50.2122-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Con R\$250.000,00  
 05.800.0041.0000 Emenda Parlamentar Individual 202690600008 250.000,00

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 07.002 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS  
 07.002.8.122.45.2136-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física R\$16.000,00  
 05.500.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 16.000,00

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 07.003 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. ESTADO  
 07.003.8.244.46.2138-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física R\$1.500,00  
 02.500.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.500,00

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 07.003 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. ESTADO  
 07.003.8.122.45.2136-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$35.830,00  
 02.500.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 35.830,00

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 07.004 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. UNIÃO  
 07.004.8.244.46.2139-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$33.000,00  
 05.500.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 33.000,00

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 07.004 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. UNIÃO  
 07.004.8.244.46.2137-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$1.670,00  
 05.500.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.670,00

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 07.004 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. UNIÃO  
 07.004.8.244.46.2138-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$5.690,00  
 05.500.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 5.690,00

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 07.002 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS  
 07.002.8.122.45.2136-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$20.000,00  
 05.500.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 20.000,00

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 07.002 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS  
 07.002.8.122.45.2136-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$12.000,00  
 02.500.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 12.000,00

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 07.002 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS  
 07.002.8.122.45.2136-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$135.000,00  
 0002.500.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 135.000,00

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 07.003 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. ESTADO  
 07.003.8.244.46.2138-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni R\$1.200,00  
 02.500.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.200,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO  
 02.003 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PUBLICA  
 02.003.6.181.13.2026-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente R\$7.300,00  
 01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 7.300,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)  
 Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)  
 R\$43.000,00  
 05.500.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 43.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)  
 Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$4.000,00  
 05.500.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 4.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)  
 Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$6.900,00  
 05.500.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 6.900,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)  
 Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)  
 R\$21.980,28  
 02.500.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 21.980,28

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)  
 Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$5.514,22  
 02.500.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 5.514,22

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)  
 Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$35.830,00  
 02.500.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 35.830,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)  
 Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$19.207,55  
 02.500.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 19.207,55

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)  
 Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$34.020,35  
 02.500.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 34.020,35

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)  
 Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$10.000,00  
 02.500.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)  
 Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$10.000,00  
 02.500.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)  
 Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$9.223,81  
 02.500.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 9.223,81

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)  
 Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$16.687,00  
 02.500.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 16.687,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)  
 Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$19.277,00  
 02.500.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 19.277,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)  
 Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$33.000,00  
 05.500.0000.0000 (SF) - ASSISTÊNCIA SOCIAL 33.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)  
 Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$2.036,00  
 05.500.0000.0000 (SF) - ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.036,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)  
 Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$2.500,00  
 05.500.0000.0000 (SF) - ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.500,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)  
 Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$1.670,00  
 05.500.0000.0000 (SF) - ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.670,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)  
 Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$10.616,00  
 05.500.0000.0000 (SF) - ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.616,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)  
 Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$5.690,00  
 05.500.0000.0000 (SF) - ASSISTÊNCIA SOCIAL 5.690,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)  
 Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$50.907,16  
 02.500.0000.0000 (SF) - ASSISTÊNCIA SOCIAL 50.907,16

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)  
 Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$6.333,00  
 02.500.0000.0000 (SF) - ASSISTÊNCIA SOCIAL 6.333,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)  
 Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$16.000,00  
 05.500.0000.0000 (SF) - ASSISTÊNCIA SOCIAL 16.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)  
 Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$4.000,00  
 02.500.0000.0000 (SF) - ASSISTÊNCIA SOCIAL 4.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)  
 Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$20.000,00  
 05.500.0000.0000 (SF) - ASSISTÊNCIA SOCIAL 20.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)  
 Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$12.000,00  
 02.500.0000.0000 (SF) - ASSISTÊNCIA SOCIAL 12.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)  
 Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$60.000,00  
 02.500.0000.0000 (SF) - ASSISTÊNCIA SOCIAL 60.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)  
 Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$20.000,00  
 02.500.0000.0000 (SF) - ASSISTÊNCIA SOCIAL 20.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)  
 Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$6.400,00  
 02.500.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 6.400,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)  
 Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$1.500,00  
 02.500.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.500,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)  
 Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$1.200,00  
 02.500.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.200,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)  
 Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$135.000,00  
 02.500.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 135.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)  
 Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$400.000,00  
 05.800.0042.0000 Emenda Parlamentar Individual 202630520007  
 400.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)  
 Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$250.000,00  
 05.800.0041.0000 Emenda Parlamentar Individual 202690600008  
 250.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO  
 02.003 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PUBLICA  
 02.003.6.181.13.2026-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridic R\$7.300,00  
 01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 7.300,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
 21 de maio de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELLI  
 PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA  
 PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR

MELISSA CAVALHERI  
 Secretária Municipal de Administração e Finanças

**DECRETO Nº 079/2026**  
**TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS,**  
**NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.**

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 150.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE  
 04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC  
 04.015.10.302.56.2130-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais  
 R\$150.000,00  
 01.310.0000.0000 Saúde - Tesouro 150.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE  
 04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC  
 04.015.10.302.51.2129-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Con R\$91.000,00  
 01.310.0000.0000 Saúde - Tesouro 91.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE  
 04.014 - ATENÇÃO BÁSICA  
 04.014.10.301.50.1172-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações  
 R\$36.359,12  
 01.310.0000.0000 Saúde - Tesouro 36.359,12

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE  
 04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC  
 04.015.10.302.51.1175-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente R\$22.640,88  
 01.310.0000.0000 Saúde - Tesouro 22.640,88

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
21 de maio de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA  
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR

MELISSA CAVALHERI  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIAS

### PORTARIA N.º 522/2026 CONTRATA SERVIDOR POR PRAZO DETERMINADO.

LEONARDO CARESSATO CAPITELLI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar mediante processo seletivo, o(a) Sr(a) Luena de Farias Cardoso, portador(a) do CPF n.º 43X.XXX.XXX-19 sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, no cargo de Professor de Educação Básica - Educação Especial, com Padrão Referência M-01, com início em 21/05/2026 e término em 10/12/2026, que onerará a Unidade Orçamentária e Lotação da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
21 de maio de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,  
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

### PORTARIA N.º 523/2026 CONTRATA SERVIDOR POR PRAZO DETERMINADO.

LEONARDO CARESSATO CAPITELLI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar mediante processo seletivo, o(a) Sr(a) Verônica Albano Colantonio, portador(a) do CPF n.º 47X.XXX.XXX-45 sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, no cargo de Professor de Educação Básica - Ciências, com Padrão Referência M-01, com início em 21/05/2026 e término em 10/12/2026, que onerará a Unidade Orçamentária e Lotação da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
21 de maio de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,  
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

### PORTARIA N.º 524/2026 CONTRATA SERVIDOR POR PRAZO DETERMINADO.

LEONARDO CARESSATO CAPITELLI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar mediante processo seletivo, o(a) Sr(a) Rodrigo Luis da Silva, portador(a) do CPF n.º 34X.XXX.XXX-50 sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, no cargo de Técnico(a) de Enfermagem, com Padrão Referência P-25, com início em 21/05/2026 e término em 20/12/2026, que onerará a Unidade Orçamentária e Lotação da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
21 de maio de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,  
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

### PORTARIA Nº 525/2026 REVOGA PORTARIA QUE ESPECIFICA.

LEONARDO CARESSATO CAPITELLI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Revoga todos os termos da Portaria nº 1038/2025, que designou encarregado de célula da guarda municipal ao Servidor Municipal Sr. Miguel Arcanjo Dutra, cargo de Guarda Civil Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 01 de maio de 2026.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
21 de maio de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,  
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

### PORTARIA N.º 526/2026 DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELLI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar n.º 300/2012 e alterações;

Considerando o Parecer de Viabilidade emitido pela Assessoria de Negócios Jurídicos, quanto a análise e legalidade da progressão funcional do servidor em questão.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a progressão funcional por titulação do(a) servidor(a) Elena Bortolotti Badra, ocupante do cargo de provimento efetivo Monitor(a) de Creche, padrão-referência P-37 para P-38.

Art. 2º. Ficam mantidos os direitos temporais adquiridos pelo(a) servidor(a), os quais computar-se-ão sobre o valor correspondente ao padrão remuneratório ora enquadrado, de conformidade com a Lei.

Art. 3º O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
21 de maio de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI  
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,  
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**PORTARIA N.º 527/2026**  
**DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO DO**  
**SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar n.º 300/2012 e alterações;

Considerando o Parecer de Viabilidade emitido pela Assessoria de Negócios Jurídicos, quanto a análise e legalidade da progressão funcional do servidor em questão.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a progressão funcional por titulação do(a) servidor(a) Bruna Barbosa Máximo, ocupante do cargo de provimento efetivo Monitor(a) de Creche, padrão-referência P-38 para P-39.

Art. 2º. Ficam mantidos os direitos temporais adquiridos pelo(a) servidor(a), os quais computar-se-ão sobre o valor correspondente ao padrão remuneratório ora enquadrado, de conformidade com a Lei.

Art. 3º O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
21 de maio de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI  
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,  
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**PORTARIA N.º 528/2026**  
**DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO DO**  
**SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar n.º 300/2012 e alterações;

Considerando o Parecer de Viabilidade emitido pela Assessoria de Negócios Jurídicos, quanto a análise e legalidade da progressão funcional do servidor em questão.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a progressão funcional por titulação do(a) servidor(a) Michelle Rodrigues Soares, ocupante do cargo de provimento efetivo Coordenador(a) Técnico de Saúde, padrão-referência P-57 para P-58.

Art. 2º. Ficam mantidos os direitos temporais adquiridos pelo(a) servidor(a), os quais computar-se-ão sobre o valor correspondente ao padrão remuneratório ora enquadrado, de conformidade com a Lei.

Art. 3º O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
21 de maio de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI  
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,  
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**PORTARIA N.º 529/2026**  
**DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO DO**  
**SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar n.º 300/2012 e alterações;

Considerando o Parecer de Viabilidade emitido pela Assessoria de Negócios Jurídicos, quanto a análise e legalidade da progressão funcional do servidor em questão.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a progressão funcional por titulação do(a) servidor(a) Noel Rodrigues dos Reis, ocupante do cargo de provimento efetivo agente de Controle de Endemias, padrão-referência AG-01 para AG-02.

Art. 2º. Ficam mantidos os direitos temporais adquiridos pelo(a) servidor(a), os quais computar-se-ão sobre o valor correspondente ao padrão remuneratório ora enquadrado, de conformidade com a Lei.

Art. 3º O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
21 de maio de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI  
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,  
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**PORTARIA N.º 530/2026  
DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO DO  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar n.º 300/2012 e alterações;

Considerando o Parecer de Viabilidade emitido pela Assessoria de Negócios Jurídicos, quanto a análise e legalidade da progressão funcional do servidor em questão.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica autorizada a progressão funcional por titulação do(a) servidor(a) Letícia de Souza Pavan, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor(a) de Educação Básica, padrão-referência M-01 para M-02.

Art. 2º. Ficam mantidos os direitos temporais adquiridos pelo(a) servidor(a), os quais computar-se-ão sobre o valor correspondente ao padrão remuneratório ora enquadrado, de conformidade com a Lei.

Art. 3º O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
21 de maio de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI  
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,  
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**PORTARIA N.º 531/2026  
DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO DO  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar n.º 300/2012 e alterações;

Considerando o Parecer de Viabilidade emitido pela Assessoria de Negócios Jurídicos, quanto a análise e legalidade da progressão funcional do servidor em questão.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica autorizada a progressão funcional por titulação do(a) servidor(a) Adriana Gomes Coelho, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor(a) de Educação Básica, padrão-referência M-03 para M-04.

Art. 2º. Ficam mantidos os direitos temporais adquiridos pelo(a) servidor(a), os quais computar-se-ão sobre o valor correspondente ao padrão remuneratório ora enquadrado, de conformidade com a Lei.

Art. 3º O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
21 de maio de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI  
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,  
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**PORTARIA N.º 532/2026  
DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO DO  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar n.º 300/2012 e alterações;

Considerando o Parecer de Viabilidade emitido pela Assessoria de Negócios Jurídicos, quanto a análise e legalidade da progressão funcional do servidor em questão.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica autorizada a progressão funcional por titulação do(a) servidor(a) Maria Regina Nogueira Peres, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor(a) de Educação Básica, padrão-referência M-03 para M-04.

Art. 2º. Ficam mantidos os direitos temporais adquiridos pelo(a) servidor(a), os quais computar-se-ão sobre o valor correspondente ao padrão remuneratório ora enquadrado, de conformidade com a Lei.

Art. 3º O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
21 de maio de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI  
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,  
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**PORTARIA N.º 533/2026  
DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO DO  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar n.º 300/2012 e alterações;

Considerando o Parecer de Viabilidade emitido pela Assessoria de Negócios Jurídicos, quanto a análise e legalidade da progressão funcional do servidor em questão.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica autorizada a progressão funcional por titulação do(a) servidor(a) Mariza Julianne Dantas da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor(a) de Educação Básica, padrão-referência M-04 para M-05.

Art. 2º. Ficam mantidos os direitos temporais adquiridos pelo(a) servidor(a), os quais computar-se-ão sobre o valor correspondente ao padrão remuneratório ora enquadrado, de conformidade com a Lei.

Art. 3º O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
21 de maio de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI  
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,  
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**PORTARIA N.º 534/2026**  
**DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO DO**  
**SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar n.º 300/2012 e alterações;

Considerando o Parecer de Viabilidade emitido pela Assessoria de Negócios Jurídicos, quanto a análise e legalidade da progressão funcional do servidor em questão.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica autorizada a progressão funcional por titulação do(a) servidor(a) Elisiane Aparecida Gaspar, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor(a) de Educação Básica, padrão-referência M-04 para M-05.

Art. 2º. Ficam mantidos os direitos temporais adquiridos pelo(a) servidor(a), os quais computar-se-ão sobre o valor correspondente ao padrão remuneratório ora enquadrado, de conformidade com a Lei.

Art. 3º O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
 21 de maio de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI  
 PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,  
 PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI  
 Secretária Municipal de Administração e Finanças

**PORTARIA N.º 535/2026**  
**DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO DO**  
**SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar n.º 300/2012 e alterações;

Considerando o Parecer de Viabilidade emitido pela Assessoria de Negócios Jurídicos, quanto a análise e legalidade da progressão funcional do servidor em questão.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica autorizada a progressão funcional por titulação do(a) servidor(a) Graziela Aparecida Teoro Zavanella, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor(a) de Educação Básica, padrão-referência M-04 para M-05.

Art. 2º. Ficam mantidos os direitos temporais adquiridos pelo(a) servidor(a), os quais computar-se-ão sobre o valor correspondente ao padrão remuneratório ora enquadrado, de conformidade com a Lei.

Art. 3º O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
 21 de maio de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI  
 PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,  
 PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI  
 Secretária Municipal de Administração e Finanças

**PORTARIA N.º 536/2026**  
**DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO DO**  
**SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar n.º 300/2012 e alterações;

Considerando o Parecer de Viabilidade emitido pela Assessoria de Negócios Jurídicos, quanto a análise e legalidade da progressão funcional do servidor em questão.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica autorizada a progressão funcional por titulação do(a) servidor(a) Leandra Maria Rosa Souza, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor(a) de Educação Básica, padrão-referência M-04 para M-05.

Art. 2º. Ficam mantidos os direitos temporais adquiridos pelo(a) servidor(a), os quais computar-se-ão sobre o valor correspondente ao padrão remuneratório ora enquadrado, de conformidade com a Lei.

Art. 3º O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
 21 de maio de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI  
 PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,  
 PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI  
 Secretária Municipal de Administração e Finanças

**PORTARIA N.º 537/2026**  
**DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO DO**  
**SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar n.º 300/2012 e alterações;

Considerando o Parecer de Viabilidade emitido pela Assessoria de Negócios Jurídicos, quanto a análise e legalidade da progressão funcional do servidor em questão.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica autorizada a progressão funcional por titulação do(a) servidor(a) Magda Rosa Mota da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor(a) de Educação Básica, padrão-referência M-04 para M-05.

Art. 2º. Ficam mantidos os direitos temporais adquiridos pelo(a) servidor(a), os quais computar-se-ão sobre o valor correspondente ao padrão remuneratório ora enquadrado, de conformidade com a Lei.

Art. 3º O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
 21 de maio de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI  
 PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,  
 PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI  
 Secretária Municipal de Administração e Finanças

## RECURSOS HUMANOS

### EDITAL DE CHAMAMENTO 10/2026 CONCURSO PÚBLICO Nº 01.2023

A Prefeitura Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, convoca o candidato abaixo relacionados, para comparecerem munidos de todos os documentos pessoais e diploma específico da área. A apresentação dos documentos será de 25, 26 ou 27 de Maio de 2026, no horário das 13:00h às 16:00h, à Rua: Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 176 - Serrana/SP. A contratação será por meio de CONCURSO PÚBLICO, regido pelo Regime Estatutário. O não atendimento a presente convocação será considerado DESISTÊNCIA, sem direito a recurso administrativo.

Relação de Documentos para admissão disponível em:  
<http://serrana.sp.gov.br/concursos/9>

### CLASSIFICAÇÃO CONCURSO Nº 01/2023

#### CARGO: TÉCNICO DE RADIOLOGIA

Class.	Nome	Documento
3º	LIGIA APARECIDA DE ANDRADE	407451791

Paço Municipal Estrela D'Alva  
Serrana, 21 de Maio de 2026.

Leonardo Caressato Capiteli  
Prefeito Municipal

## LICITAÇÃO

### CONCORRÊNCIA Nº 005/2026 PROCESSO Nº 050/2026 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA EMEI PROF. LILIA MARCIA BORGES DOS SANTOS, LOCALIZADA NA AVENIDA DEOLINDA ROSA, 1305, PQ. RÔMULO MONTANARI, NO MUNICÍPIO DE SERRANA/SP, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. Após o curso legal do respectivo processo licitatório e, finalmente, após julgamento do recurso, ADJUDICO E HOMOLOGO o respectivo processo objeto licitado neste certame ao proponente LFC CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº. 08.002.839/0001-70. No valor total de R\$ 212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos reais), para a completa e perfeita execução do objeto licitado nos moldes exigidos na presente licitação, pelo motivo de ser o MENOR VALOR GLOBAL proposto, sendo, desta forma, o melhor preço apresentado a esta Administração Pública Municipal, tendo cumprido todas as exigências do Edital que rege a presente licitação. Fica o representante legal da empresa, INTIMADO a comparecer nesta Administração Pública Municipal, a fim de celebrar o devido instrumento contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial do Estado, devendo apresentar, nesta oportunidade, às certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS e ao FGTS com prazo de validade em plena vigência e demonstrar que efetuou a Caução de Garantia, conforme exigência do respectivo Edital. Serrana SP, 21 de maio de 2026. Leonardo Caressato Capiteli Prefeito Municipal.

**Acesse o Portal Transparência do site oficial da Prefeitura de Serrana e fique por dentro de tudo o que acontece dentro da Administração Municipal.**  
**[www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br)**

## Abandono e maus tratos de animais



# É CRIME

LEI MUNICIPAL 1709/2015

- ✗ Abandonar
- ✗ Não oferecer assistência veterinária
- ✗ Não oferecer alimentação adequada e água à vontade
- ✗ Agressões físicas
- ✗ Manter o animal preso a correntes e cordas
- ✗ Deixar o animal exposto ao sol por longos períodos
- ✗ Manter o animal em locais não arejados
- ✗ Submeter o animal a tarefas exaustivas

### ADOÇÃO RESPONSÁVEL DE PET'S É MUITO MAIS QUE RAÇÃO E ÁGUA:

- ✓ Dê carinho
- ✓ Mantenha a vacinação em dia
- ✓ Passeie com seu PET

ESTAMOS DE OLHO!

CIDADE MONITORADA POR CÂMERAS



**Serrana**  
NOSSA FORÇA É NOSSA GENTE



**PREFEITURA DE SERRANA**  
**16 3489-2800**



**Secretaria de Assistência Social**  
**16 3489-2870**

**Secretaria da Educação**  
**16 3489-2880**

**Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo**  
**16 3489-2876**

**Secretaria de Infraestrutura**  
**16 3489-2873**

**Secretaria da Saúde**  
**16 3489-2850**

**Subprefeitura Dom Pedro**  
**16 3489-2818**

ACESSE A LISTA COMPLETA NO SITE [WWW.SERRANA.SP.GOV.BR](http://WWW.SERRANA.SP.GOV.BR)